

Matão, 23 de setembro de 2021

À

Câmara Municipal de Araraquara

Por e-mail: andrea@camara-arq.sp.gov.br

At. Exmo. Sr. Vereador Aluisio Boi

Ref: Resposta ao Requerimento nº 857/2021

Prezado Senhor,

TRIÂNGULO DO SOL AUTO ESTRADAS S.A sociedade por ações, com sede na Rua Marlene David dos Santos, 325, bairro Jardim Paraíso III, na cidade de Matão/SP, CEP 15990-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.509.186/0001-34, representada na forma do seu Estatuto Social (“AB Triângulo”) é uma concessionária de serviço público, responsável pela administração do chamado Lote 9 do Programa de Concessões do Governo do Estado de São Paulo,

Nesta qualidade, a atuação da Concessionária é regida pelo Contrato de Concessão (006-CR-98) e Edital de Licitação (014-CIC-97), sendo constantemente fiscalizada pelo Poder Concedente, através da Agência Reguladora (ARTESP).

Desta forma, ainda que louvável a finalidade filantrópica buscada pelo senhor Vereador, a Concessionária esclarece que não possui autorização contratual ou legal para destinar uma de suas pistas de pedágio para instalação da chamada “Cabine Solidária”.

É importante destacar que a Cláusula 25.1.1. do Contrato de Concessão 006-CR-98 dispõe que *“a Concessionária somente poderá deixar de cobrar pedágio com prévia e expressa autorização do Contratante, excetuando-se apenas os casos de manifesta urgência ou de determinação de autoridade com poderes de disciplina de trânsito.”*

Ademais, os anexos 4 e 5 do Edital de Licitação estabelecem as regras de segurança e estrutura das praças, prevendo a responsabilidade da Concessionária em manter a sinalização adequada de acordo com os padrões institucionais, fiscalizar a arrecadação, elaborar mapas estatísticos de tráfego e receita, controlar a arrecadação e o recolhimento de numerário por cabine, e garantir o cumprimento das normas operacionais. A Concessionária também passa por auditorias e controles externos de modo a se mensurar se a mesma está atingindo o nível de serviço previsto contratualmente.

Desta forma, ao direcionar uma de suas cabines à solicitação acima, a Concessionária descumpriria sua obrigação contratual e também legal, uma vez que o artigo 31 da Lei de Concessões (Lei 8.987/95) prevê que incumbe à Concessionária prestar serviço adequado,



Rua Marlene David dos Santos, 325
Matão . SP . CEP 15991-360
Tel. 16 3383 6300 . Fax: 16 3383 6363
abtriangulodosol.com.br



na forma prevista na Lei, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato, bem como cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão.

Portanto, esclarecemos que diante da expressa vedação legal e contratual, o Requerimento n. 857/2021 não poderá ser atendido.

Por fim, informamos que no ano de 2020, a Concessionária recolheu junto ao Município de Araraquara o montante de R\$3.300.798,11 (três milhões, trezentos mil, setecentos e noventa e oito reais e onze centavos) a título de ISS, enquanto que em 2021, até o presente momento, houve o recolhimento de R\$2.349.998,29 (dois milhões, trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e nove centavos).

Permanecendo à disposição, apresentamos as nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,


Karina Domingos
Ouvidora